



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 4.441, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1600 - R\$ 2.000.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.1.110 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 300.000,00
33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 300.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$ 400.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.282, de 23/06/2025 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.025 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária - R\$ 1.000.000,00

1713.50.1.1.026 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária - R\$ 1.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 7 de novembro de 2025.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 03 / 12 / 2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 2 e 3 / D.O. 1788
Rúbrica _____
Mat. 05/4817

